



SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Nacional de Participação Social

PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E NOS TERRITÓRIOS

(Portaria SG/PR nº 193, de 12 de março de 2025)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS
ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E NOS TERRITÓRIOS
(Portaria SG/PR nº 193, de 12 de março de 2025)**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Documento de Referência objetiva orientar a elaboração de propostas/planos de ação para executar o **Programa de Articulação da Participação Social nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios**, instituído pela **Portaria SG/PR nº 193, de 12 de março de 2025**. O Programa é coordenado pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o acompanhamento do Conselho de Participação Social da Presidência da República, articulando-se às políticas públicas e às iniciativas dos órgãos da administração direta e indireta, bem como das organizações da sociedade civil voltados à participação social. O Programa se desenvolve no âmbito do Programa Finalístico do PPA 2024-2027 “1149 Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia”. Além deste Documento de Referência as parcerias a serem estabelecidas deverão observar os dispositivos legais próprios dos diversos instrumentos de repasse de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração com a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR).

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Após um período de desconstrução e enfraquecimento da participação social nas políticas públicas do governo federal, ao longo do ano de 2023 ocorreu uma inflexão desta trajetória com um amplo processo de reconstrução da política de participação social.

Neste processo de reconstrução das políticas nacionais de participação social no Governo Federal, presenciamos a recriação, reformulação e fortalecimento dos conselhos de políticas públicas, a retomada das conferências nacionais, o fortalecimento da participação digital, a retomada da política de educação popular.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Algumas iniciativas institucionais apontam para a importância da participação social neste novo momento, tais como: a) a criação do Conselho de Participação Social da Presidência da República (Decreto nº 11.406, de 31 de janeiro de 2023), b) o Sistema de Participação Social, que possui a finalidade de estruturar, coordenar e articular as relações do Governo federal com os diferentes segmentos da sociedade civil na aplicação das políticas públicas, por meio das assessorias de participação social em todos os ministérios (Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023), c) a estruturação de duas Secretarias Nacionais, a Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas e a Secretaria Nacional de Participação Social e a recriação do Fórum Interconselhos (Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023).

Com a realização do PPA e o desenvolvimento da Plataforma Brasil Participativo tivemos a maior experiência de participação digital no governo federal. O PPA Participativo demonstrou a potencialidade da estratégia de articulação envolvendo a participação presencial, com plenárias que contaram com a participação de mais de 34 mil pessoas e a participação digital de mais de 1,4 milhão de pessoas.

No entanto, este processo de reconstrução se depara com desafios mais estruturais que caracterizam a relação entre estado e sociedade, em especial, considerando as alterações institucionais ocorridas no período recente que aprofundaram as dificuldades de articulação das políticas públicas e de organização da participação social e do controle social previstas na constituição federal.

Uma das principais constatações do Relatório do Conselho de Participação Social (Comissão de Transição Governamental 2022) diz respeito *“aos retrocessos no campo da participação social promovida pelo executivo federal, agregam-se os retrocessos também promovidos pelo Congresso Nacional, com aval do governo, no que diz respeito às emendas parlamentares e que deram origem ao fenômeno conhecido como Orçamento Secreto. O impacto desses retrocessos é claro na medida em que limitam e atrasam a ação do Estado no enfrentamento de emergências sociais como a que vivemos a partir de 2020 com a pandemia da Covid-19, ou como na escalada de preços de alimentos, em parte, causada pela ausência de políticas de estímulo à produção nacional. (...). Enquanto direito fundamental a participação social deverá ser orientada pelo princípio da democracia direta, controle social e transparéncia envolvendo de forma ampla os setores organizados e, principalmente, os mais vulneráveis que necessitam de uma atuação sensível do Estado”*. (Relatório Final, Conselho de Participação Social, 2022)

Em outubro de 2023, a Secretaria-Geral da Presidência da República instituiu o Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar diretrizes, orientações e estratégias para promover a integração das políticas públicas do governo federal com participação social e educação popular na perspectiva do desenvolvimento territorial. (Portaria SG/PR nº 167/2023)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No âmbito do Grupo de Trabalho Técnico constatou-se que estamos presenciando uma retomada importante das políticas públicas federais, no entanto, estas políticas chegam nos territórios de forma desigual e desarticulada. Isto gera impactos na qualidade dos bens e serviços públicos entregues a população e na percepção da sociedade sobre os mesmos, dissociando-os da dimensão cidadã das políticas públicas. Além do mais, geralmente usuários/as e beneficiários/as não são vistos como sujeitos (na elaboração, implementação, monitoramento e controle social) destas políticas.

Também se constatou uma crescente organização de políticas públicas a partir da perspectiva territorial. Algumas destas políticas constituíram novas formas de governança com a constituição de colegiados, comitês ou conselhos gestores territoriais com participação social e a contratação de agentes de políticas públicas para atuar nos territórios. No entanto, em que pese a diversidade destas experiências de territorialização, elas permanecem insuficientes para enfrentar questões relacionadas à desigualdade e desarticulação das políticas públicas federais. Existe uma diversidade de critérios e concepções sobre territorialização, cada gestor está definindo “territórios” a partir das especificidades de cada política pública, com diferentes formas de governança territorial.

Em síntese, há a urgência para que as estratégias já concretizadas no âmbito federal avancem no sentido de responder à necessidade de abordagens para que o planejamento e a implementação de políticas públicas ocorram de forma mais colaborativa e integrada, e para que atuem de forma articulada, coordenada e intersetorial. Para que de fato efetivem acesso, e reconhecimento de (os) usuárias (os) e beneficiárias (os) das políticas públicas de forma enraizada nos territórios, respeitando as especificidades de espaços e identidades e, principalmente, promovendo a participação ativa de diversos setores sociais aos diferentes níveis de governo, a partir de seus locais de moradia e de vida.

A participação social com educação popular foi destacada como um elemento fundamental para uma gestão eficaz e colaborativa das políticas públicas, contribuindo para a criação de políticas mais inclusivas, efetivas e responsivas às necessidades e aspirações das comunidades locais. O objetivo deverá ser o de impulsionar a integração entre as políticas públicas do governo federal, que são implementadas de forma descentralizada e territorializada, com as estratégias de uma participação social que se vincule à educação popular, constituindo uma visão de desenvolvimento territorial participativo.

Entende-se ainda a participação social como um elemento estratégico para a coordenação e articulação das próprias políticas públicas. Ou seja, não apenas um exercício de participação social à posteriori dos processos de implementação, mas como um elemento central que atravessa todo o ciclo das políticas e a partir do qual se planeja os territórios em si, suas demandas e necessidades e é capaz de coordenar atores estatais e sociais em torno de suas especificidades.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Desta forma, o **Programa de Articulação da Participação Social nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios** não pretende ser mais uma política territorial ou de territorialização empreendida pelo governo federal. Ela pretende contribuir de forma eficiente para **promover a articulação e integração** das políticas públicas que chegam nos territórios. Portanto, a centralidade das ações e estratégias do Programa diz respeito a **processos de articulação voltados ao fortalecimento e aumento da qualidade da participação social com educação popular**.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

As bases constitucionais e legais do **Programa de Articulação da Participação nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios** podem ser identificadas no texto constitucional, na legislação sobre o planejamento e orçamento do governo federal, nos atos de regulamentação das competências da Secretaria-Geral da Presidência da República e das parcerias para repasse de recursos

O Decreto nº 11.363, de 2023, que aprovou a estrutura regimental, definindo as competências da Secretaria-Geral da Presidência da República, prevê as seguintes competências para a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR):

- "I - propor a criação e a articulação de institutos de consulta e participação social na gestão pública;*
- II - desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social e diálogos sociais, com vistas ao aumento da qualidade da participação e da efetividade da resposta governamental;*
- III - articular as ações e estruturas participativas nos órgãos da administração direta e indireta da União e propor a sistematização da participação social no âmbito governamental;*
- IV - implantar e coordenar o fórum interconselhos e fomentar a intersetorialidade e a integração entre os conselhos nacionais, ouvidorias e conferências;*
- V - coordenar o calendário nacional das conferências nacionais e apoiar a realização de seus processos;*
- VI - propor e disseminar inovações em participação social para uso em governos de diferentes níveis da federação e nos territórios; e*
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe".*

A **Lei nº 14.802, de 2024**, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, contempla a Participação Social na Dimensão Estratégica (anexo I) e o Programa Finalístico próprio para a participação social (Anexo III).

Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo Geral:

Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa.

Objetivo Estratégico: Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.

Objetivo Específico 0384 - Promover a participação social nas políticas públicas pelos colegiados, conselhos e conferências e implementar a participação direta da sociedade nos processos de planejamento participativo e do orçamento participativo federal (OP - BR).

Objetivo Específico 0387 - Desenvolver estratégias de participação social digital para democratizar os processos participativos.

Objetivo Específico 0393 - Promover a participação social com educação popular nos territórios

Objetivo Específico 0403 - Promover a participação social nos processos associativos e organismos multilaterais integrados pelo Brasil e a participação em organizações e redes internacionais de participação social.

A Lei nº 14.822, de 2024, criou a ação orçamentária **Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social**, Funcional Programática: 10.20101.14.422.1149.2E24 dotando a Secretaria-Geral da Presidência da República de orçamento para a implementação do Programa.

Descrição da Ação 2E24: Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação social, como forma de fortalecer o diálogo governamental com a sociedade civil, bem como incrementar o aporte do conhecimento e informação na perspectiva transversal, por meio de realização de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa e representativa e do diálogo social na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas.

Implementação da Ação 2E24: A implementação ocorrerá mediante a realização de fóruns, seminários, palestras, plenárias e outros eventos, atividades de formação, mobilização e articulação por meio de parcerias firmadas com órgãos do Governo Federal, com estados, com municípios, consórcios públicos, organizações da sociedade civil e organismos internacionais tendo em vista que a participação social é um método de elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas. Contratações diretas de serviços, envolvendo todo o suporte logístico, incluindo material de consumo, contratação de consultoria, realização de estudos, pesquisas, publicações, diárias, passagens, e demais serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº 11.785/2023: Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas - PFAA, no âmbito da administração pública federal direta, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, consideradas as suas especificidades e diversidades.

PORTARIA SG/PR Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2025: Instituiu o **Programa de Articulação da Participação Social nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios, que tem como finalidade ampliar, diversificar e qualificar a participação social nas políticas públicas federais** e estabelece que sua coordenação será feita pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o acompanhamento do Conselho de Participação Social da Presidência da República, articulando-se às políticas públicas e às iniciativas dos órgãos da administração direta e indireta, bem como das organizações da sociedade civil voltados à participação social.

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024: os Fóruns de Participação Social, de abrangência estadual e distrital, compostos por movimentos sociais e entidades da sociedade civil, com a finalidade de mobilizar e organizar a participação social, com educação popular nos territórios, nas políticas públicas do governo federal

Por fim, encontramos as bases constitucionais da participação social, em especial, no Art. 193. “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.”

4. BASES POLÍTICO-CONCEITUAIS

As bases político-conceituais da participação social residem na democracia e na cidadania. A cidadania é a mediação fundamental para assegurar, num contexto de desigualdades, o direito das pessoas de participação nos destinos da sociedade da qual fazem parte. A cidadania é também a mediação entre sociedade e Estado que se concretiza nas políticas públicas, ampliando a experiência democrática como forma de organização da vida em sociedade.

As políticas públicas expressam a forma como o Estado atua para assegurar direitos e cidadania às pessoas e comunidades. Resultam dos diferentes processos de ação e organização coletiva, da correlação de forças existentes na sociedade e do poder de incidência na agenda pública. Desta forma as políticas públicas se institucionalizam de forma desigual e fragmentada reforçando assim as estruturas de desigualdade presentes na sociedade e nem sempre contribuem para promover as mudanças e transformações sociais esperadas pela sociedade.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

O enfrentamento desta contradição implica em incorporar nas políticas públicas, de maneira articulada, três estratégias: a intersetorialidade e a transversalidade, a territorialidade e a participação social com educação popular.

i. A Intersetorialidade/Transversalidade:

As desigualdades comprometem o projeto de uma sociedade livre, justa e solidária, previsto na Constituição Federal de 1988. As políticas públicas são fundamentais para superar as desigualdades, mas somente serão eficientes para tal na medida em que ocorram de forma integrada, adotando os princípios da intersetorialidade e da transversalidade. A intersetorialidade deve ser entendida como um processo político, que opera tanto nas estruturas do governo quanto na sociedade, integrando diferentes setores para que, juntos, solucionem questões que são complexas e problemas que possuem múltiplas causas.

Esta integração poderá envolver arranjos formais ou informais, de colaboração e de coordenação, de processos de negociação, pactuação e colaboração no enfrentamento de problemas e questões públicas. É lugar comum afirmarmos que uma única política não resolve os problemas de uma comunidade e, portanto, que é necessária a chegada de diversas políticas. No entanto, tais políticas possuem trajetórias, estruturas, institucionalidades diferenciadas. Situação que exige processos de articulação intersetorial para que as mesmas possam chegar na comunidade com mais efetividade.

A perspectiva da transversalidade aprofunda a perspectiva da intersetorialidade, na medida em que está associada às questões de gênero, raça, geracional como produtoras de desigualdades na sociedade.

Desta forma, os marcadores de diversidade e diferença são fundamentais de serem considerados para incorporar nas políticas públicas as pautas relativas à igualdade racial e à promoção de direitos das populações negras e indígenas; o combate à homofobia e promoção de direitos LGBTQIAPN; o enfrentamento ao machismo estrutural e promoção de direitos das mulheres; o enfrentamento ao capacitismo e promoção dos direitos das pessoas com deficiência; e enfrentamento da violência.

ii. Territorialidade:

Observamos uma crescente incorporação da abordagem territorial nas políticas públicas e nas estratégias de desenvolvimento. A concepção de território que orienta o Programa foi debatida e sistematizada no âmbito do Grupo Trabalho Técnico instituído pela Portaria SG/PR nº 167/2023. As considerações que seguem expressam de forma sintética o entendimento sobre esta recente abordagem das políticas públicas do governo federal.

Segundo, Aldaiza Sposati, em documento Técnico “Território: mediação para Reconhecimento da Cidadania”, elaborado no âmbito do GTT,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

“aproximar cidadania de território traz centralidade à máxima: “sempre se é cidadão de um lugar”. Todavia, ao se tratar de um espaço extenso como Brasil, dizer-se brasileiro não é suficiente para o reconhecimento social de um cidadão desde o lugar onde vive seu cotidiano. Dizer-se cidadão brasileiro refere-se mais a uma condição genérica desprovida de garantias aos corpos concretos conviventes com condições reais de vida”.

Ainda segundo Sposatti,

“Trazer o território na discussão do reconhecimento da cidadania requer construir a visibilidade de assentamentos coletivos que não correspondem a divisões formais em que se organiza territorialmente o Estado brasileiro e sim, a um modo de assentamento territorial baseado em vínculos de identidade coletiva que é constituído por diferentes razões, entre elas, a discriminação histórica frente aos povos tradicionais que se distribuem em territórios com linguagem e tradições diversas, mas que ainda são discriminados como se fossem pouco humanos , entre outros adjetivos apartadores que recebem.

A concepção de território aqui aplicada supõe movimento, isto é, não se confunde com área de abrangência, um dado volume de população, ou um espaço geográfico resultante de um dispositivo jurídico estatal. Toma-se a análise de território a partir de uma dimensão histórica que lhe é constitutiva. A identidade do território é construída sob uma dinâmica de relações. O processo é que define a trajetória do território e, esse processo, reflete a trajetória dos que nele vivem, na medida em que ele é marcado pelas trajetórias dos sujeitos que nele se assentam.

Sob essa compreensão histórica território não inicia por uma decisão superior mas sim, pela relação concreta que se estabelece entre moradores de um mesmo chão para construir sua sobrevivência. Caracterizar um território é mais de que um lócus, no sentido de definição de um lugar. Ele não é estático como um endereço, uma denominação ainda que estas façam parte do território sua caracterização ocorre por vivências, significados, relações, que constroem identidades individuais e coletivas.

Contar com um espaço de referência para uma vivência coletiva não se constitui um isolamento, ou a criação de barreiras e sim uma relação de superação de dificuldades e constituição de força coletiva. Referir a ocupação de um espaço pela vinculação que estabelece com um conjunto de interesses ou de características, é uma forma de identificá-lo e distingui-lo, o que abre a possibilidade de nova conexão para seu reconhecimento e identidade social. Essa conexão é a antítese da segregação podendo ser um passo no caminho de uma ação política, da participação e do



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

reconhecimento social, uma estratégia ao caminho coletivo de diretrizes políticas de ação.

Analizar o território implica sob essa compreensão um esforço em realizar a apreensão das relações sociais recolocadas no seu contexto espaço temporal, sócio-histórico e político.” (Sposati, 2024)

A abordagem territorial de políticas públicas (Bacelar, 2023) é fundamental e tem as vantagens de propiciar uma intervenção pública mais próxima e que considere de forma mais acurada a realidade, levando em conta a materialidade da realidade nacional, ao mesmo tempo em que pode se adaptar às necessidades e especificidades regionais.

Além disso, a partir do ponto de vista territorial é possível otimizar a coordenação de ações setoriais, desde o aspecto da horizontalidade de ações dispersas entre diversos Ministérios, até o aspecto da integração das políticas como elas ocorrem na “ponta”.

Também propicia o capital social, a formação e a articulação de redes de atores, estimulando a participação ativa de atores sociais diversos; e por apostar na governança local, permite que tais atores sejam parte das definições estratégicas. Potencializa ainda o diálogo entre rural e urbano, que são parte das municipalidades e territorialidades locais, não se apresentando na concretude enquanto dualidade. Um território pode conter mais de um município, o que possibilita escapar de um viés de poder local tradicional.

E retomando o tema da coordenação de políticas públicas, a coordenação das políticas partindo do princípio territorial e participativo permite que as lacunas e sombreamentos das políticas públicas sejam minimizados, e que estrategicamente essas políticas atendam de fato aos anseios e demandas dos usuários, sendo mais eficientes e efetivas.

iii. Participação Social com educação popular:

As Políticas públicas são compreendidas nesta proposição como o conjunto de decisões tomadas por poderes governamentais e/ou estatais que, transformadas em programas estrategicamente planejados, têm com finalidade viabilizar objetivos e metas destinados, em última instância, ao atendimento de demandas econômicas e socioculturais necessárias para promover o desenvolvimento da sociedade. Isto apenas se concretiza através da melhoria do acesso a direitos tais como saúde, educação, moradia, transporte, esporte e lazer, ou seja, dos elementos fundamentais para a qualidade de vida e bem-estar.

As ações desenvolvidas por um governo (federal, estadual e/ou municipal) para assegurar determinados direitos à população que incluem segmentos sociais, culturais, raciais/étnicos, identitários e/ou econômicos, influenciam fortemente a forma como os recursos e investimentos públicos serão alocados. Mas pressupõe-se que a sua alocação deve promover a melhoria da qualidade de vida de toda a população, e não somente de determinados



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

segmentos ideologicamente alinhados ou a determinados interesses econômicos e/ou socioculturais.

A Participação e o Controle Social são compreendidos neste referencial como as atividades políticas que resultam do envolvimento da população em processos sociais de reivindicação, definição, tomada de decisão, monitoramento e avaliação que procuram garantir o acesso a direitos civis, políticos e sociais. Trata-se, portanto, do exercício efetivo da cidadania por meio de ações que acontecem no interior e a partir da auto-organização da sociedade civil, mas também se encontram previstos no ordenamento jurídico brasileiro nas múltiplas formas de envolvimento de cidadãs e cidadãos em processos participativos como audiências públicas, conferências, conselhos gestores, ouvidorias, fóruns e outros mecanismos de engajamento social na gestão de políticas públicas.

Na perspectiva da Educação Popular, a prática institucionalizada da Participação Social vai muito além daquela prevista em lei, uma vez que se incluem nesta, as ações e as lutas dos movimentos sociais que arraigados aos seus territórios de modo participativo e atento às necessidades populares, sempre apresentaram uma enorme contribuição social a partir da sua mobilização, organização, reflexão e problematização coletiva sobre as pluralidades do fazer política em todas as instâncias de Participação Social.

Portanto, cabe às ações orientadas para a formação em Participação Social com Educação Popular, fomentar a formação das pessoas cidadãs conscientes da importância do seu envolvimento crítico com a construção de uma sociedade aberta, democrática, por meio, dentre outras formas de atuação, do fortalecimento dos mecanismos e das instâncias oficiais de mobilização e organização social destinadas à formulação de políticas públicas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988.

As ações práticas geradas e os conhecimentos produzidos nestes processos dinâmicos e permanentes de formação e incentivo à Participação Social poderão resultar nas mais variadas formas de interação entre os grupos que se auto-organizam no âmbito da sociedade e que, a partir de lugares diferenciados da institucionalidade e do campo da produção científica, igualmente, continuarão a luta pela efetividade de direitos e pelo exercício ativo da cidadania.

5. FINALIDADES DO PROGRAMA

- i. articular nos Estados, Distrito Federal e territórios, iniciativas de participação social com processos formativos nas políticas públicas do governo federal;
- ii. ampliar o número de participantes, bem como a abrangência dos mecanismos, instâncias e processos participativos, tanto presenciais quanto digitais;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- iii. fortalecer e qualificar, nos territórios, as instâncias e mecanismos nacionais de participação social, tais como conselhos, conferências, Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo), orçamento participativo, consultas e audiências públicas, com os respectivos processos formativos;
- iv. promover a participação social de usuários e beneficiários das políticas públicas;
- v. integrar a atuação dos agentes territoriais das políticas públicas, visando ao fortalecimento da participação social e da formação cidadã de usuários(as) e beneficiários(as) das políticas públicas federais.

6. OBJETIVO GERAL

Articular nas unidades da federação e nos territórios as iniciativas presenciais e digitais de participação social com educação popular nas políticas públicas do governo federal, efetivando e fortalecendo, nos territórios, as instâncias e mecanismos nacionais de participação social com os respectivos processos formativos baseados na educação popular.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PROPOSTAS/PLANOS DE AÇÃO

- i. Estruturar o Programa nos estados/distrito federal e nos territórios;
- ii. Instituir, dar condições de funcionamento e promover a formação dos núcleos estaduais e dos núcleos territoriais de articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios;
- iii. Identificar, articular os agentes de políticas públicas federais nos territórios, bem como, promover processos formativos dos mesmos;
- iv. Apoiar e fortalecer Fóruns de Participação Social nos estados e Distrito Federal;
- v. Promover educação e comunicação popular e organização de usuárias(os)/beneficiárias(os) das políticas públicas federais e de suas comunidades nos territórios;
- vi. Criar e fortalecer processos, mecanismos e instâncias de participação social nas políticas públicas federais nos territórios;
- vii. Apoiar as redes de educação popular nas unidades da federação.

8. PÚBLICO

As ações do Programa destinam-se prioritariamente a:

- i. Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil, em especial, aqueles participantes de mecanismos e instâncias de participação social;
- ii. Educadoras/es Populares e suas Redes;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- iii. Agentes de Políticas Públicas nos Territórios;
- iv. Usuárias/os e beneficiárias/os de programas do governo federal nos territórios;
- v. Instâncias e participantes de processos de participação social estaduais, municipais, locais e territoriais;
- vi. População em situação de vulnerabilidade social e comunidades dos territórios prioritários;
- vii. Gestores Públicos

Importante considerar a participação das mulheres e pessoas autodeclaradas pretas e pardas de acordo com sua representatividade na população das respectivas unidades da federação e territórios, bem como considerar a participação de grupos sociais historicamente discriminados, como juventude, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, segmentos rurais, povos e comunidades tradicionais, dentre outros, na perspectiva da transversalidade. (ver Decreto nº 11.785/2023 – Sobre Políticas Afirmativas)

9. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Em termos gerais o Programa de Articulação da Participação Social nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios, visa alcançar a ampliação e diversificação (dimensão quantitativa), o aumento da qualidade e efetividade (dimensão qualitativa) da participação social nas políticas públicas. Tais resultados deverão ser medidos considerando:

- i. Aumento do número de pessoas participantes de mecanismos, instâncias e processos participativos presenciais e digitais (indicadores: taxa de participação, frequência da participação, nível de engajamento, acessibilidade, etc.)
- ii. Ampliação da diversidade da participação social em observância do Programa Federal de Ações Afirmativas (Decreto nº 11.785/2023) (indicadores: participação pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e mulheres nos mecanismos, instâncias e processos de participação social presencial e digital)
- iii. Aumento da quantidade e da diversidade de mecanismos, instâncias de processos (indicadores: quantidade de mecanismos, instâncias e processos participativos implementados, quantidade de políticas públicas como mecanismos, instâncias e processos participativos implementados)
- iv. Mecanismos, instâncias e processos participativos mais qualificados (indicadores: processos formativos implementados, sistemas de registro e de transparéncia da participação implementados, quantidade de propostas apresentadas, iniciativas de acessibilidade implementados, iniciativas de participação digital implementados, quantidade de propostas incorporadas nas políticas, planos e orçamento público)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- v. Políticas Públicas implementadas de forma articulada (indicadores: fóruns, comitês, colegiados intersetoriais implementados; processos de planejamento, implementação e acompanhamento intersetorial adotados)

10. DA ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

I. NACIONAL

O Programa será coordenado nacionalmente pela Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) e contará com um Comitê de Assessoramento e uma Comissão Metodológica Nacional e o apoio da Plataforma Brasil Participativo. O Programa terá a participação e acompanhamento do Conselho de Participação Social da Presidência da República, através da Comissão Temática de Participação Social com Educação Popular, composta por membros do Conselho e representantes da Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria Geral da Presidência da República (SNPS/SG/PR)

a. Coordenação Nacional

O Programa será coordenado nacionalmente pela Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR)

b. Equipe Metodológica

A Equipe Metodológica será composta por pessoal da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) e consultorias contratadas com experiência teórica e prática em participação social e educação popular.

A equipe Metodológica terá a finalidade de: a) identificar as estratégias de territorialização das políticas federais, b) elaborar diretrizes para maior articulação da participação social com educação popular nos territórios, considerando as diferentes formas de definição e entendimento sobre os territórios, bem como a diversidade dos desenhos e formas de organização das políticas públicas, c) propor medidas para melhoria do Programa, d) elaborar as orientações teórico-metodológicas, e) realizar estudos e pesquisas, f) produção de materiais de referência, materiais pedagógicos, cartilhas, material audiovisual, g) assessorar tecnicamente os núcleos estaduais e territoriais e, h) sistematizar as experiências.

c. Plataforma Brasil Participativo:

A plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>) foi criada com o objetivo integrar processos de participação social no âmbito federal, conectando experiências digitais e presenciais, para que a população possa contribuir com a criação, acompanhamento e melhoria de políticas públicas. A principal contribuição da Plataforma



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Brasil Participativo se dará pela disponibilização de páginas de web específicas, dentro do ambiente virtual da Plataforma, para os Fóruns de Participação Social de cada um dos Estados e do Distrito Federal. Cada Fórum poderá usar ferramentas digitais, como:

- Disponibilização de Propostas para apreciação e votação;
- Sistema para votação de propostas ou para eleição de candidatos para cargos específicos;
- Abertura para inserção de comentários e contribuições nas propostas;
- Realização de questionários, enquetes e consultas públicas;
- Agendamento e divulgação de eventos e reuniões;
- Organização de conferências, através do cadastro de etapas;
- Disponibilização de páginas informativas, com conteúdos em texto e multimídia sobre, por exemplo: composição do Fórum, agenda de reuniões e eventos, além de permitir a transparência por meio da disponibilização e repositórios para documentos, decretos e normativas, resoluções, notas e moções; e
- Divulgação de notícias.

II. ESTADUAL

O Programa se desenvolverá nas unidades da federação por meio dos Núcleos Estaduais/Distrital de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios, do Fórum de Participação Social, das Redes Estaduais/Distrital de Educação Popular, que atuarão de forma articulada para promover e qualificar a participação social com educação popular na unidade federativa, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR).

a. c. Núcleos Estaduais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios

Os Núcleos Estaduais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios, denominados de Núcleos Estaduais, serão compostos por equipe com equipe técnica, que atuará, sob coordenação da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR), em articulação com os Núcleos Territoriais, os Fóruns de Participação Social, gestores federais nos estados e as Redes Estaduais de Educação Popular.

A equipe técnica será composta por pessoas que possuem habilidades e competências relacionadas à experiência comprovada de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos populares, trabalho de base, educação e comunicação popular nos respectivos estados/distrito federal. A equipe também será constituída por jovens estudantes, de preferência inseridos em políticas afirmativas de acesso à educação superior.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

As atividades desenvolvidas pelos Núcleos Estaduais/Distrital se caracterizam pela articulação da participação social com educação popular nos territórios nos respectivos estados ou Distrito Federal, e compreendem:

- a) articulação da atuação dos Núcleos Territoriais de Participação Social com Educação Popular nos Territórios;
- b) relação com gestores das políticas públicas federais, com o fórum estadual de participação social;
- c) identificação/diagnóstico das principais situações de vulnerabilidade social e ambiental do território;
- d) identificação/diagnóstico e promoção da articulação das diferentes políticas públicas federais que chegam nos estados/distrito federal;
- e) reconhecimento e priorização dos territórios de participação social nas unidades federativas (ver item 11);
- f) mobilização e fortalecimento da atuação da sociedade civil e movimentos sociais nas instâncias e mecanismos de participação social das unidades federativas;
- g) articulação e formação de agentes de políticas públicas estados/distrito federal, promoção da participação social com educação popular de usuárias/os; e
- h) promoção de ações para qualificação da participação social e das diversas instâncias e mecanismos de participação social nos estados/distrito federal.

b. Fórum de Participação Social Social - FPS

O Fórum de Participação Social foi instituído pela Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, com a finalidade de promover a participação social nos estados e no Distrito Federal, mobilizar e organizar a participação social, com educação popular nos territórios, nas políticas públicas do governo federal. Será composto por movimentos sociais e entidades da sociedade civil e atuará de forma articulada com o Conselho de Participação Social da Presidência da República (CPS/PR). Além dos movimentos e organizações que integram o CPS/PR poderão compor o Fórum de Participação Social movimentos e organizações da sociedade civil com reconhecida representatividade e atuação no âmbito do estado/distrito federal e organizações representativas de usuárias (os) e beneficiárias (os) das políticas públicas federais nas unidades federativas.

Conforme dispõe o art. 2º da Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, compete aos Fóruns de Participação Social:

I - Articular a sociedade civil para a participação social nas políticas públicas e nos programas do governo federal;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

II- Promover processos participativos federais nas respectivas unidades da federação;

III - Promover a interlocução da sociedade civil com os gestores de órgãos e entidades da administração pública federal; e

IV- Propor medidas para a territorialização da participação social nas políticas públicas federais.

Informações sobre os Fóruns de Participação nos estados e no Distrito Federal estão disponíveis na Plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/Forunsdeparticipacaosocial>)

c. Rede/s Estadual/is de Educadores Populares

Redes de Educação Popular, composta por educadoras (es) populares dos movimentos sociais, entidades da sociedade civil, das instituições de ensino superior ou que atuam com educação popular nas políticas públicas. As redes de educação popular serão mobilizadas no âmbito do Programa para a realização das atividades de formação.

III. TERRITORIAL

O Programa se desenvolverá nos territórios por meio dos Núcleos Territoriais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios e dos Agentes de Políticas Públicas nos Territórios, educadoras/educadores populares que atuarão de forma articulada para promover e qualificar a participação social com educação popular no território.

a. Núcleos Territoriais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios

Os Núcleos Territoriais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios, denominados de Núcleos Territoriais, serão compostos por equipe técnica, que atuará sob coordenação da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) (SG-PR), em articulação com o Núcleo Estadual e demais núcleos territoriais.

A equipe técnica deverá ser composta por pessoas que possuem habilidades e competências relacionadas à experiência comprovada de atuação, nos respectivos territórios, com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos populares, trabalho de base, educação e comunicação popular. A composição dos núcleos deverá considerar a



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

paridade de participação de mulheres, a presença de pessoas autodeclaradas negras e pardas e da diversidade populacional dos respectivos territórios. A equipe também será constituída por jovens estudantes, de preferência inseridos em políticas afirmativas de acesso à educação superior.

Os Núcleos Territoriais de Articulação da Participação Social com Educação Popular nos Territórios poderão ser implementados por meio de **núcleos/grupos de extensão em participação social, considerando o Documento de Referência da Extensão em Participação Social, aprovado pela Portaria Interministerial SG/PR- MEC, nº 192, de 11 de março de 2025**

As atividades desenvolvidas pelos Núcleos Territoriais se caracterizam pela articulação da participação social com educação popular nos territórios e compreendem:

- a) relação com gestores das políticas públicas federais;
- b) mobilização e fortalecimento da atuação da sociedade civil e movimentos sociais nas instâncias e mecanismos de participação social;
- c) articulação e formação de agentes de políticas públicas nos territórios;
- d) promoção da participação social com educação popular de usuárias/os;
- e) identificação/diagnóstico das principais situações de vulnerabilidade social e ambiental do território, identificação/diagnóstico e promoção da articulação das diferentes políticas públicas federais que chegam nos territórios;
- f) realização de processo formativo voltado para a qualificação da participação social e das diversas instâncias e mecanismos de participação social nos territórios tendo como método a educação popular e a pedagogia da alternância;
- g) promoção da educação e da comunicação popular.

b. Agentes de Políticas Públicas Federais nos Territórios

Agentes de Políticas Públicas nos Territórios são pessoas físicas, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, contratadas por organizações e entidades parceiras que executam ações de articulação, mobilização, educação nos territórios próprios das políticas públicas federais. Exemplos de Agentes de Políticas Públicas Federais nos Territórios são educadores populares da saúde, agentes territoriais da cultura, agentes do Cultura Viva, agentes da economia solidária, agentes de assistência técnica rural, agentes do Trabalho Social dos programas e ações do Ministério



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

das Cidades, agentes dos programas de juventude, agentes que atuam junto a comunidades e povos tradicionais, dentre outros.

11. INDICADORES PARA RECONHECIMENTO E PRIORIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS

O reconhecimento e a priorização dos territórios para a constituição dos Núcleos Territoriais de Articulação da Participação com Educação Popular nos Territórios (Núcleos Territoriais) deverão considerar dimensões objetivas de vulnerabilidade socioambiental, dimensões socioculturais de identidade, dimensões relativas à incidência das políticas públicas federais e dimensão organizacional dos movimentos sociais e da sociedade civil.

Dimensão de precariedade e vulnerabilidade socioambiental: considerar dados relativos à população (Censo, IBGE, 2022), IDHM (IPEA/PNUD/FJP, 2010), CadÚnico (MDS/mar/2023) - Percentual de famílias em extrema pobreza, áreas de riscos e desastres ambientais, Favelas e comunidades Urbanas (IBGE, 2024)

Dimensões socioculturais de identidade: Territórios Rurais (MDA), Territórios de Identidade (vários estados instituíram os territórios de identidade em lei própria), Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais, Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs - FCP, 2023), áreas com presença de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (CADÚnico), Favelas e Comunidades Urbanas, Territórios extrativistas

Dimensões relativas à incidência das políticas públicas federais: Territórios Rurais, Territórios da Saúde, Territórios da Educação, Territórios da Cultura, Regiões de Fronteira, Rotas de Integração Nacional (arranjos produtivos/cadeias estratégicas – MDR), Territórios ambientais (reservas extrativistas, parques ambientais), presença de Universidades e Institutos Federais, presença de beneficiárias/os do Bolsa Família, Bolsa Verde, do MCMV, do PAC, situação de emergência ou calamidade pública.

Dimensão organizacional dos movimentos sociais e da sociedade civil: considerar a existência de articulações, redes, fóruns e outras formas organizativas territoriais de movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Do ponto de vista das escalas a identificação e reconhecimento dos territórios considera a seguinte tipologia:

- i. Territórios identificados e reconhecidos a partir de agrupamentos municipais segundo critérios sociais, culturais, geográficos e econômicos e reconhecidos pela sua população como o espaço historicamente construído ao qual pertencem, com identidades que ampliam as possibilidades de coesão social e territorial. Os mais conhecidos são os territórios rurais, as reservas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

extrativistas, os comitês de bacias hidrográficas, consórcios intermunicipais, dentre outros.

- ii. Territórios identificados e reconhecidos a partir de aglomerados urbanos segundo critérios sociais, culturais, geográficos e econômicos e reconhecidos pela sua população como o espaço historicamente construído ao qual pertencem, com identidades que ampliam as possibilidades de coesão social e territorial. A escala destes territórios é inferior aos limites de um município, ou de mais de um município, no caso de territórios de aglomerados urbanos que envolvem população conurbada residente em mais de um município. (*Obs.: Considerando que a perspectiva territorial não se confunde com a de desenvolvimento local e por questões operacionais o indicativo é que a escala populacional de um território, no âmbito do Programa seja de, no mínimo, 100 mil habitantes*)

A priorização dos territórios para a constituição dos núcleos territoriais de participação e educação popular deverá considerar prioridades do governo federal: a) enfrentamento a fome, da pobreza e da desigualdade, b) enfrentamento das emergências climáticas (situação de emergência e calamidades provocadas por desastres ambientais) e, c) territórios constituídos a partir das abordagens e/ou estratégias territoriais próprias das políticas públicas federais (ex. territórios rurais).

12. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

As diretrizes e orientações metodológicas serão desenvolvidas ao longo do processo de implementação do Programa pela Comissão Metodológica e serão objeto de processos informativos e formativos com as equipes envolvidas no Programa. Neste Documento de Referência serão apresentadas diretrizes preliminares para a implantação das ações iniciais do Programa.

Considerando os fundamentos político-conceituais, os objetivos e os resultados esperados é importante considerar quatro dimensões estruturantes do Programa: a) articulação social e política; b) conhecimento da realidade; c) participação social e, d) educação popular.

i. Articulação Social e Política.

“Participação Social com Educação Popular nos Territórios” sendo uma iniciativa da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Participação Social, implica no reconhecimento da dimensão da articulação e da integração com sua primeira **dimensão estruturante**.

Como já expresso acima, não se trata de mais um programa de descentralização de políticas, de programas, de ações ou mesmo de territorialização ao lado das demais



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

existentes no governo federal, mas de um Programa voltado à promoção da articulação e integração nos territórios já identificados ou de ações para a chegada das políticas que são fundamentais para a vida do povo, mas ainda não presentes ou apenas precariamente presentes.

Os Fóruns de Participação Social nos estados e no distrito Federal deverão participar ativamente na elaboração, implementação e acompanhamento das ações do Programa que serão desenvolvidas.

A articulação social e política será promovida por meio de encontros, reuniões de trabalho, oficinas, seminários, visitas técnicas e outros processos coletivos envolvendo:

- a) os fóruns de participação social nos estados e no Distrito Federal,
- b) gestores públicos responsáveis pela descentralização e territorialização das políticas
- c) conselhos, colegiados e demais instâncias de participação social existentes, com destaque para a relação com conselheiros(os) representantes da sociedade civil.
- d) Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil
- e) Usuárias(os) e beneficiárias(os) das políticas públicas e suas articulações e organizações, e,
- f) Principalmente articular nos territórios as diversas estratégias de territorialização das políticas públicas federais com seus agentes.

Importante utilizar as potencialidades das atividades realizadas de forma remota por meio de salas digitais, desde que articuladas aos processos presenciais de encontros, reuniões e visitas técnicas. Todas as atividades deverão ser registradas com comprovação de presença das(os) participantes. A Plataforma Brasil Participativo será um importante instrumento para a promoção da participação digital.

ii. Conhecimento da Realidade

Conhecer a realidade vivida pelo povo e sua relação com as estruturas, instituições e as políticas públicas é fundamental para promover a participação social com educação popular nos territórios. A ação deverá ser inserida num processo de conhecimento, de diagnóstico sobre a realidade. Para tal estão disponíveis várias metodologias de Diagnóstico Participativo que poderão subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

“Diagnóstico Participativo” é um método utilizado para fazer levantamento da realidade local. Este levantamento é feito com a participação das lideranças locais, ou por qualquer outro integrante de um grupo definido, deve conter os principais



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

problemas da localidade em todas as áreas (social, econômica, cultural, ambiental, físico-territorial e político-institucional).

O Diagnóstico Participativo deve captar também as potencialidades locais, ou seja, as vocações e as vantagens da localidade em relação a outros lugares. Porque são estas as potencialidades que devem ser dinamizadas para que a localidade, ou grupo, possa superar os problemas identificados e atingir o desenvolvimento sustentável, caminhando com as próprias pernas. Diagnóstico Participativo é um dos métodos de investigação da realidade. (Flacso, Guia do Diagnóstico Participativo, 2021)

O processo de **conhecimento da realidade** não deve ser considerado uma etapa da **ação dos Núcleos Estaduais e Territoriais**, ele é parte da estratégia organizativa e dos processos formativos.

Alguns elementos são fundamentais para o conhecimento da realidade estadual e territorial:

- a. Análise da realidade econômica, social, política e cultural do estado/distrito federal e dos territórios;
- b. Análise dos indicadores de reconhecimento dos territórios (ver item 4);
- c. Identificação dos problemas existentes relacionados com as condições de vida da população, relacionando as causas e efeitos;
- d. Análise das potencialidades democráticas existentes, da correlação de forças, das alianças e articulações possíveis. Identificar as potencialidades do grupo e dos atores sociais;
- e. Análise das políticas públicas, principalmente da maneira como elas chegam nos territórios, da presença e ação dos agentes territoriais das políticas públicas federais.
- f. Análise das estratégias para promover a participação social.

iii. Promoção e Fortalecimento da Participação Social nas políticas públicas federais.

As atividades de promoção da Participação Social são aquelas voltadas para a implementação ou fortalecimentos dos mecanismos, instâncias e processos participativos presenciais e/ou digitais nos territórios.

Para tanto é fundamental o conhecimento sobre a organização da participação social prevista em cada política pública a ser acompanhada e articulada nos territórios. Igualmente, acompanhar as iniciativas de participação social e consultas organizadas pelo governo federal sobre planos nacionais, programas prioritários, orçamento participativo, etc.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A promoção e o fortalecimento da participação social nas políticas públicas federais nos territórios deve estar prevista como estratégia do tempo de comunidade nos processos formativos.

Considerando que a maioria das políticas públicas são descentralizadas federativamente para estados/distrito federal e municípios é fundamental a definição de estratégias que envolvam também gestores estaduais/distritais e municipais.

Para esta dimensão devem estar previstas estratégias e atividades de articulação, de mobilização de gestores públicos, agentes de políticas públicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil voltadas diretamente para assegurar o aumento da diversidade da participação social, bem como, para o aumento da quantidade e da diversidade de mecanismos, de instâncias e de processos participativos. (ver Resultados Esperados e Indicadores - item 8).

Atividades previstas: reuniões de trabalho, oficinas, visitas técnicas, visitas de acompanhamento, atividades formativas, processos de comunicação popular, processos de comunicação digital, implementação da metodologia do orçamento participativo. As atividades previstas nesta dimensão devem ser orientadas pela educação e comunicação popular. Todas as atividades deverão ser registradas com comprovação de presença das (os) participantes.

iv. Educação Popular

Sendo a “articulação e integração” a dimensão estruturante do Programa, a Educação Popular é sua **dimensão mais estratégica** para o alcance dos resultados esperados.

Paulo Freire sintetizava todo esse processo político-pedagógico ao afirmar que *a melhor maneira de pensar seria pensar a prática*. No entanto, deve ser tomado o cuidado de não pretender cair na tentação de simplificar demais este processo pedagógico, em pequenas fórmulas ou propostas esquematizadas, devido à complexidade que envolve justamente toda a concepção dialética da ação educativa.

Entendida como uma Pedagogia da Práxis a Educação Popular envolve:

- a) um comprometimento político, uma educação intrinsecamente política;
- b) postura dialógica, o reconhecimento dos distintos saberes, o reconhecimento do saber de experiência feita, dos saberes construídos e internalizados a partir da experiência de vida de todas as pessoas participantes do processo educativo;
- c) a compreensão da educação como processo horizontal onde as pessoas, educadoras e educandas, constroem conhecimento por meio de um diálogo de saber;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- d) o reconhecimento da importância das classes populares terem acesso ao conhecimento científico, de forma a contribuir com a elevação da consciência crítica sobre a realidade concreta, por meio de processos críticos de apropriação do conhecimento científico;
- e) a busca da formulação de experiências capazes de apontar para a construção de um outro mundo possível, isto é de inéditos viáveis;
- f) a formulação e implementação de práticas de solidariedade baseadas em processos de auto-organização da comunidade ou inéditos viáveis capazes de possibilitar a formação crítica das pessoas e de uma nova sociedade;
- g) apontar para a necessidade de partir para um processo sistematizado de construção coletiva das experiências, a sistematização de experiências como processo por meio do qual o grupo popular torna-se capaz de, refletindo criticamente sobre a sua prática, teorizar a mesma para avançar qualitativa e quantitativamente na proposição de inéditos viáveis que possam ser comunicados e replicados/modificados e até recriados por outras comunidades a partir do estudo das suas próprias realidades.

Importante considerar a dimensão da comunicação popular, comunitária e alternativa, em especial, o uso das formas digitais para promover ações coletivas e colaborativas de apropriação da comunicação digital.

Os processos formativos devem ser fundamentados na pedagogia da alternância prevendo tempo “escola” e tempo comunidade. No tempo comunidade deve estar voltado para o fortalecimento da mobilização e organização das comunidades, usuários (as) e beneficiários (as) e da promoção da participação social por meio da elaboração de um plano de ação na comunidade ou território. Para tanto poderão ser utilizados iniciativas pedagógicas como: plano de estudo; caderno da realidade; colocação em comum; visitas de estudos; caderno de acompanhamento; visita às famílias, dentre outros.

Os processos formativos podem se desenvolver por meio de cursos, oficinas, encontros, etc.. As atividades formativas devem contemplar atividades presenciais, atividades remotas e pedagogia da alternância. Obs.: Todas as atividades deverão ser registradas com comprovação de presença das (os) participantes.

Quanto aos conteúdos, alguns temas deverão orientar, ou ser temas geradores nos processos formativos: Formação Social Brasileira, Realidade Brasileira; Desigualdade e Justiça Socioambiental; Desafios Contemporâneos da Democracia; Estado, Políticas Públicas e Participação Social; Orçamento Público; Educação e Organização Popular.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

13. DOS RECURSOS (ORIGEM, EXECUÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO)

Os recursos são provenientes do Orçamento Fiscal da União alocados na Ação Orçamentária **2E24**.

Outra fonte de recursos são as Emendas Parlamentares apresentadas por Deputados (as) Federais e Senadores (as), ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), que passam a fazer parte do orçamento público federal, e são operacionalizadas por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento.

A execução do Programa se dará em observância ao disposto neste Documento de Referência, em sua totalidade, ou em parte, desde que devidamente justificada a articulação da ação específica com o conjunto da estratégia de implementação, por meio dos seguintes instrumentos de repasse de recursos ou de parceria:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) – Instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, de acordo com o disposto no Decreto 10.426, de 2020.

CONVÊNIO – Instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração com o convenente - órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, consórcio público ou serviço social autônomo, com o qual a administração pública federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de convênio, conforme disposto do Decreto nº 11.531, de 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO - As parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil tem por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de termos de colaboração ou de fomento, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016. O Termo de Fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações. O Termo de Colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública federal. Considerando o disposto neste Documento de Referência, a prioridade será a parceria com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, e excepcionalmente por meio de Termo de Fomento.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

As parcerias com as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016. Neste ano de 2024 foi publicado o Decreto nº 11.948/2024 o qual promove uma importante atualização no Decreto anterior.

14. OUTROS INSTRUMENTOS

Instrumentos complementares podem ser utilizados, como o PRODOC - PROJETO DE COOPERAÇÃO TECNICA INTERNACIONAL – com execução por organismos internacionais, segundo o Decreto nº 5.151, de 2004; bem como o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes e o ACORDO DE ADESÃO – instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal, previstos no Decreto nº 11.531, de 2023.

De igual forma, o ACORDO DE COOPERAÇÃO – instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, e o TERMO DE ADESÃO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO – instrumento por meio qual são formalizadas as adesões de organização da sociedade civil, órgão ou entidade da administração pública federal, interessados, desde que observadas as disposições do acordo de cooperação celebrado, ambos previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016 e na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, para o caso de acordos com organizações da sociedade civil.

15. DOS ANEXO

DAS PROPOSTAS/PLANOS DE AÇÃO

As Propostas/Planos de Ação apresentadas para celebração de parceria no âmbito do Programa de Articulação da Participação Social nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios, deverão observar o disposto na legislação referente ao instrumento de repasse dos recursos e as orientações contidas neste Documento de Referência, sendo priorizados as Propostas/Planos de Ação que contenham pelo menos uma estratégia estadual/distrital ou uma estratégia territorial de implementação. No caso de impossibilidade de cumprimento deste quesito, as Propostas/Planos de Ação deverão apresentar proposta de



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

contribuição efetiva para algum dos itens da estratégia de implantação do programa (ex. apoio às redes de educadores ou articulação de agentes de políticas públicas nos territórios, dentre outros).

i. Objeto

O objeto deverá ser definido considerando a implementação do programa em um estado/distrito federal, um ou vários territórios ou ação concreta de contribuição para implementação do Programa.

ii. Contexto e Justificativa

Deverão apresentar uma leitura de realidade do contexto territorial e histórico da população, da chegada das políticas públicas federais nos territórios e sua relação com as carências, necessidades e vulnerabilidades que comprometem a cidadania da população. Deverão também incluir um diagnóstico sobre os mecanismos e instâncias de participação social e sobre usuárias(os)/beneficiárias(os) das políticas públicas federais e informações sobre os agentes de políticas públicas federais nos territórios e justificativa para identificação e reconhecimento dos territórios que serão contemplados.

iii. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

Adequar o Plano de Trabalho ao objetivo geral (item 5 - acima) e os objetivos específicos (item 6 – acima) do Programa

iv. Das Metas e Etapas/Atividades

As metas e etapas/atividades deverão ser apresentadas de forma a compor uma matriz lógica (objetivos específicos, metas, etapas/atividades e resultados esperados). Dentre as metas, deve-se prever:

- a) *Implantação, funcionamento e atuação do Núcleo Estadual*
- b) *Apoio aos Fóruns de Participação Social nos estados e Distrito Federal*
- c) *Apoio às Redes de Educação Popular*
- d) *Articulação das Políticas Federais*
- e) *Implantação, funcionamento atuação e capacitação dos Núcleos Territoriais*
- f) *Articulação e formação dos agentes de políticas públicas nos territórios*
- g) *Formação e Organização de usuários (as) e beneficiárias (os) das políticas públicas federais.*

v. Dos Resultados e Indicadores

Os resultados esperados previstos nas Propostas/Planos de Ação deverão se relacionar logicamente com objetivos, metas e etapas/atividades e contribuir de forma efetiva para os resultados gerais do Programa (item 8 - acima)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

vi. Da Articulação e Atuação em Rede

Deve-se promover a atuação em rede de organizações da sociedade civil prevista no art. 45, do Decreto 8.726/2016; fundamental a apresentação das estratégias de articulação que serão adotadas para o desenvolvimento do plano de trabalho envolvendo órgãos públicos responsáveis pelas políticas públicas prioritárias e pelas políticas públicas que possuem agentes territoriais, universidades e institutos federais e organizações da sociedade civil.

vii. Da participação e controle social e da sustentabilidade do projeto

Descrever as estratégias de participação e controle social adotadas na elaboração, execução e acompanhamento do plano de trabalho, definição da instância de participação social à qual o Projeto estará vinculado.

Também descrever as estratégias de continuidade das ações após o término de vigência do instrumento de repasse dos recursos.

viii. Do Plano de Aplicação dos Recursos.

O Plano de Trabalho deverá conter o plano de aplicação de recursos detalhado conforme legislação própria para os instrumentos de repasse de recursos (item 13, acima) e legislação orçamentária, em especial, na Ação Orçamentária 2E24 (ver item 3, acima).

Para a atuação dos Núcleos Estaduais e Núcleos Territoriais considerar os seguintes valores de referência:

1. *Ações Estaduais - Os valores previstos para ações estaduais deverão estar relacionados à quantidade de territórios envolvidos na ação de articulação no estado.*
 - a. *Valor de Referência - 250 mil reais mais 50 mil para cada território previsto no projeto (Ex. ação estadual com articulação em 10 territórios: 250+10*50 = 750 mil)*
 - b. *Contratação de pessoal - até 60% do valor.*
 - c. *Taxa de administração - a ser definida considerando o tipo de instrumento de repasse.*
2. *Ações Territoriais -*
 - a. *O valor de referência para ações territoriais é de R\$ 250 mil reais por território.*
 - b. *Contratação de pessoal - até 60% do valor.*
 - c. *Taxa de administração - a ser definida considerando o tipo de instrumento de repasse.*

ix. Recomendação.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

As Propostas/Planos de Ação deverão ser acompanhadas das declarações e documentação a serem anexadas.

Observação: Os modelos serão disponibilizados pela Secretaria Nacional de Participação Social.